

TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO INTERNACIONAL DE PONTA PORÃ (SBPP)

Tarifas vigentes a partir do dia 01/01/2025

Tarifa de Embarque	
Doméstico	R\$ 36,67
Internacional	R\$ 68,99

Tarifa de Conexão	
Doméstico	R\$ 11,25
Internacional	R\$ 11,25

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)	
Doméstico	R\$ 12,04
Internacional	R\$ 35,41

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)		
	Estadia	Manobra
Doméstico	R\$ 0,5005	R\$ 2,3535
Internacional	R\$ 1,4414	R\$ 7,0899

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II		
PMD (Ton)	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 137,40	R\$ 316,82
+ De 1 até 2	R\$ 137,40	R\$ 316,82
+ De 2 até 4	R\$ 239,09	R\$ 544,11
+ De 4 até 6	R\$ 483,28	R\$ 1.102,07
+ De 6 até 12	R\$ 629,14	R\$ 1.453,37
+ De 12 até 24	R\$ 1.429,23	R\$ 3.285,53
+ De 24 até 48	R\$ 3.668,42	R\$ 7.390,65
+ De 48 até 100	R\$ 4.341,31	R\$ 10.001,15
+ De 100 até 200	R\$ 7.084,04	R\$ 16.647,92
+ De 200 até 300	R\$ 11.181,15	R\$ 26.428,69
Acima de 300	R\$ 18.690,76	R\$ 43.786,05

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)				
PMD (Ton)	Estadia		Manobra	
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,41	R\$ 2,39	R\$ 32,32	R\$ 33,75
+ De 1 até 2	R\$ 2,41	R\$ 2,39	R\$ 32,32	R\$ 33,75
+ De 2 até 4	R\$ 2,41	R\$ 4,48	R\$ 32,32	R\$ 33,75
+ De 4 até 6	R\$ 2,79	R\$ 7,56	R\$ 32,32	R\$ 37,22
+ De 6 até 12	R\$ 4,83	R\$ 13,77	R\$ 32,32	R\$ 67,54
+ De 12 até 24	R\$ 9,32	R\$ 26,51	R\$ 46,99	R\$ 130,88
+ De 24 até 48	R\$ 18,89	R\$ 52,33	R\$ 94,26	R\$ 265,20
+ De 48 até 100	R\$ 31,26	R\$ 85,73	R\$ 156,05	R\$ 440,14
+ De 100 até 200	R\$ 70,70	R\$ 197,70	R\$ 353,65	R\$ 996,67
+ De 200 até 300	R\$ 123,41	R\$ 347,15	R\$ 616,73	R\$ 1.739,87
Acima de 300	R\$ 179,37	R\$ 507,64	R\$ 896,70	R\$ 2.530,61

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conformeregistrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no Grupo I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, aindaque efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.

PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.